



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.722, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
_____/_____/_____

Concede auxílio a entidade que menciona com recursos do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular – ASPLA (CNPJ 02.344.760/0001-41), declarada de utilidade pública pela Lei 1.209/93, para aquisição de equipamentos para o Projeto CONDOR.

Parágrafo Único – A despesa a que se refere o *caput* desse artigo foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Órgão: Prefeitura Municipal de Morrinhos; Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Infância e Adolescência; Função 08; Subfunção 243; Programa: 0117; Fonte de Recurso: 250; Atividade 2398; Elemento de Despesa: 3.3.90.43 do Orçamento Vigente.

Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes são as estipuladas em convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de fevereiro de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA

=Secretário de Administração=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.388, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O Chefe do Poder Executivo pede permissão na presente proposta para, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular – ASPLA, para aquisição de equipamentos para o Projeto CONDOR.

2. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.388, de 17 de fevereiro de 2011, para apreciação pela Câmara Municipal de Morrinhos.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=